TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O PERÍODO DE 2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa de consultoria e assessória nas áreas contábil e financeira com sistemas informatizados de contabilidade e processamento de movimentação financeiro, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Serviços de Assessoria Contábil, especificamente para o Departamento Contábil e Fiscal respectivamente, é necessária para o devido cumprimento da Legislação 6.404/76, qual seja: Assessorar na escrituração e registro contábil, elaboração dos demonstrativos contábeis relativo ao exercicio de 2026, bem como executar o envio das obrigações acessórias fiscais da Companhia.

2.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Companhia de Serviços Urbanos de Natal.

2.1.2. O presente termo de referência estabelece critérios para prestação de serviços de Assessoria Contábil, para o exercício financeiro de 2026, ou seja, 12(doze) competências a serem executadas.

3. PREMISSAS GERAIS

3.1. O escopo dos serviços objeto do presente Termo de Referência é a contratação de uma empresa de contabilidade que preste serviços de assessoria contábil, especificamente nos departamentos contábil e fiscal da COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL para o período de 2026.

3.2. Local de Prestação dos serviços: Os serviços serão prestados nas dependências da empresa CONTRATADA, sendo necessárias visitas ao escritório da CONTRATANTE para auxílio na execução dos serviços.

3.3. Tempo de execução dos serviços: Os serviços serão prestados para o exercício financeiro de 2026.

3.4. A execução dos SERVIÇOS deverá observar a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as normas brasileiras e internacionais de Contabilidade e Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) n. 820/97, de 17/12/1997, (Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis), pronunciamentos contábeis - CPC, Normas da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, legislação específica da CONTRATANTE, caso haja;

3.5. Os colaboradores e empregados da CONTRATADA que executarão os SERVIÇOS poderão acessar a URBANA, no horário das 08:00h ás 13:00h de segunda á sexta-feira, mediante comunicação prévia;

4. DA ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL

4.1. **A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho CONTÁBIL para á CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:**

4.1.1. Execução do Setor Contábil, no que compete a:

a) Execução dos Serviços de assessoria contábil referente as balancetes mensais da Companhia;
b) Execução dos serviços de assessoria contábil referente a elaboração do Balanço Patrimonial da Companhia;

c) Execução referente a elaboração das Demonstrações Financeiras: Demonstração de Resultados (DRE), Demonstrações de Lucros ou prejuízos acumulados (DMPL), Demonstrações de Fluxo de Caixa (DFC), Demonstração do Valor Adicionado (DVA), todas relativo ao periodo de 2026;
d) Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e principios contábeis vigentes relativo ao periodo de 2026;
e) Assessoria no que concerne a escrituração e elaboração de todos os demonstrativos contábeis da COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL relativo ao período de 2026.

4.2. **A equipe técnica da CONTRATADA desenvolverá o trabalho FISCAL para á CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:**

4.2.1. Execução do Setor Fiscal, no que compete a:
a) Cumprimento das Obrigações fiscais e tributárias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Serviços de Assessoria Contábil deverão ser executados no período estipulado, respeitando as execuções contábeis e financeiras da CONTRATANTE.

5.2 Todos os relatórios, Demonstrações Financeiras e pareceres finais devem estar prontos, de acordo com o cronograma estabelecidos pela **COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**;

5.3 Os empregados ou prepostos da empresa CONTRATADA, obrigam-se a manter sigilo sobre informações, materiais e documentos da **COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL,** a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhes sejam confiados para o bom cumprimento do contrato;

5.4 A CONTRATANTE atualmente opta pelo regime de tributação do Lucro Real Anual, porém, de acordo com suas necessidades, poderá, como faculta a lei, optar pelo regime de tributação do Lucro Real Trimestral ou Lucro Presumido;

5.5 A CONTRATADA deverá comparecer, por meio do Consultor Contábil ou Contador, nas Reuniões de Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, que ocorrem logo após o fechamento dos relatórios, para esclarecer ou prestar informações sobre matérias de sua competência;

5.6 A CONTRATADA deverá cumprir com as obrigações fiscais e tributárias, principalmente as relativas, as obrigações acessórias junto a esfera municipal, estadual e federal.

6. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas nesse contrato, serão obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Continuação do Termo de Refência para Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil.
b) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
c) Apresentar á CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a **COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**;
d) Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
e) Relatar á Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
f) Permanecer a disposição do Conselho de Administração e Fiscal da CONTRATANTE para esclarecer ou prestar informações e apurar fatos específicos sobre matéria de competência da CONTRATADA, quando solicitada;

g) Estar presente na Assembleia Geral Ordinária da CONTRATANTE para qual as demonstrações financeiras forem submetidas á apreciação, para caso necessário, prestar esclarecimentos ou informações sobre matéria de competência da CONTRATADA;
h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias do seu pessoal e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade á contratante;
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
j) Conduzir os trabalhos de acordo com as boas normas técnicas, em correta observância á legislação federal, estadual e municipal, vigentes ou futuras, e a quaisquer ordens ou determinações da Continuação do Termo de Referência para Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil;
k) Executar os serviços com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, observando os prazos acordados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas nesse termo de referência, serão obrigações da CONTRATADA:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
b) Disponibilizar para a CONTRATADA o acesso a todas as informações relevantes de que a CONTRATANTE tem conhecimento para a elaboração das Demonstrações Financeiras, como registros, documentação e outros assuntos,além de informações adicionais que a CONTRATADA possa solicitar a CONTRATANTE, para fins de contabilidade e auditoria.
c) Se responsabilizar primariamente na prevenção e detecção de erros e fraudes;
d) Disponibilizar dependências físicas e lógicas para alocação da equipe da CONTRATADA, se necessário;
e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições a serem estabelecidas em CONTRATO.

8. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os SERVIÇOS, a CONTRATADA reserve o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os SERVIÇOS.

9. DA QUALIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1 O Prestador de Serviço a ser contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.3. Declaração proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Continuação do Termo de Referência para Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil.

Natal/RN, 30 de Julho de 2025.

Andrezza Freire Costa
Gerência Financeira/URBANA
Mat. 73.644-1